



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 9/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

9 de janeiro de 2020

EDITAL IF Mulher

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE MULHERES – IF-Mulher

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão, divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas no item 6 deste edital para integrarem o Programa Institucional de Capacitação de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social - IFMulher.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Fomentar cursos de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade social das regiões onde o IFSULDEMINAS atua buscando a melhoria das condições de vida delas e de suas famílias.

1.2 Fomentar bolsas de auxílio para as mulheres que estejam, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade econômica e que fizerem os cursos aprovados neste edital.

1.3 Contribuir para as políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da pobreza.

1.4 Utilizar as diretrizes do “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (SINAPOM)” e no “Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica” ambos instituídos pelo Decreto 9586 de 27 de novembro de 2018.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão ser submetidas a esse edital propostas de ações que tenham por finalidade a capacitação de mulheres em condições de vulnerabilidade social e econômica visando sua inclusão social e econômica, permitido-lhes melhorar suas vidas através da geração de renda.

2.2 Os projetos desenvolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Carga horária total	60 (sessenta) horas até 160 (cento e sessenta) horas
Carga horária mensal	mínimo de 20 (vinte) horas
Carga horária semanal	mínimo de 5 (cinco) horas em cada semana de curso

Tempo de duração de cada curso	mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses
Nº de mulheres atendidas por curso	mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta)
Idade das mulheres	16 anos completos (no mínimo)

§Parágrafo único: O número de mulheres poderá ser menor que 15 desde que a coordenação da proposta apresente justificativa a ser analisada pela banca que julgará procedente ou não. Essa justificativa deverá demonstrar claramente que o público é de alta vulnerabilidade econômica, que não possui 15 mulheres e que não há condições de completar o grupo com mulheres que não sejam em vulnerabilidade. Por exemplo, população carcerária (do sistema convencional ou “*recuperandas*” de Associações de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC's), menores tuteladas pelo estado, comunidades tradicionais de regiões rurais distantes, dentre outros casos semelhantes.

3. DOS EIXOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

3.1 Eixo 1: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 02 (duas) propostas para o eixo, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Eixo 2: Submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 04 (quatro) propostas para o eixo, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4. DOS PROPONENTES

4.1 Condições para ser proponente nesse edital:

a) ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFSULDEMINAS;

b) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;

c) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (atestada pelo NIPE, conforme Anexo IV, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX, no GPPEX, no caso de editais da Reitoria);

e) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS. 4.2 Cada servidor(a) poderá apresentar somente 1 (uma) proposta de projeto como coordenador(a).

4.2 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a coordenação do curso a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência.

5. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

5.1 O número de propostas a serem financiadas por esse edital está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

5.2 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las e terão que obter nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas classificadas.

5.3 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca);

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de

disponibilidade de recursos financeiros.

5.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 06 (seis) meses e os cursos devem acontecer entre os meses de abril a novembro de 2020.

5.4.1 Não serão aprovados projetos que proponham cursos com término previsto para depois de novembro de 2020.

5.5 Os cursos que não iniciarem no prazo previsto e sem justificativa acatada pela PROEX serão cancelados e deverão devolver os recursos.

§Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como eventos não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

6. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

6.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital projetos que:

- a) Sejam propostas de cursos de capacitação de acordo com item 2 desse edital;
- b) Demostrem claramente que o curso proposto atende a uma demanda por capacitação de grupo de mulheres;
- c) Informem, claramente, sua relevância em relação às mulheres que serão atendidas;
- d) Primem por proporcionar às mulheres atendidas pelos cursos formas de ingressar no mercado de trabalho, seja em empregos formais, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias ou ainda através de formação de cooperativas, associações ou grupos da economia solidária.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

7.1 Itens financiáveis:

- a) Material de consumo (custeio);
- b) Bolsas para as alunas do curso (somente para mulheres, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade econômica);
- c) Bolsas de apoio técnico para profissional externo ao IFSULDEMINAS;
- d) Até 10 (dez) diárias para a coordenação do projeto para acompanhar atividades das mulheres que realizam o curso ou para participar de eventos que divulguem os resultados do projeto.

§ As diárias citadas no item 7.1. d) deverão ser solicitadas no máximo até novembro de 2020 e encaminhadas à PROEX seguindo os trâmites do sistema SUAP. Essas diárias não podem ser referentes às atividades mínimas de 30% do curso a serem desenvolvidas pela coordenação que estão discriminadas no item 12.3 deste edital.

7.2 Itens não-financeiros:

- a) Complementação salarial de qualquer espécie;
- b) Consultorias;
- c) Combustível;
- d) Pró-labore;
- e) Recurso de capital;

f) Remuneração para terceiros que não sejam aquelas situações enquadradas no item 9 dese edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2 Cada proposta poderá solicitar os valores máximos descritos no item 3 desse edital, sendo que este valor já deverá contemplar todas as despesas (inclusive custeio de bolsas das alunas do curso e profissional externo, se for o caso) necessárias para a sua integral execução.

8.3 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar apenas valores de custeio.

8.4 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites e seguindo todos os prazos necessários para isso.

8.5 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá por parte da PROEX aporte extra de recursos para essa despesa.

8.6 Mesmo que seja feito o repasse do recurso à Fundação de Apoio, a coordenação do projeto continua com total responsabilidade sobre o projeto, sua execução, frequência e pagamento de bolsistas, prestação de contas de uso do recurso concedido à proposta de curso e todas os demais trâmites necessários ao projeto.

§ **Parágrafo único:** não será permitido o uso do recurso exclusivamente para despesas de capital.

9. DAS BOLSAS

9.1 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, nas modalidades “**Colaborador(a) externo(a)**” e “**Aluna do curso (em situação de vulnerabilidade econômica)**”.

9.2 **Colaborador Externo:** de acordo com a Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS as bolsas para profissionais externos concedidas por este edital são da Categoria “Bolsa de Fomento Institucional (BFI)”, na Modalidade Funcional “Colaborador Externo” e Tipo de Fomento “Bolsas de Apoio à Extensão”, conforme regido pelos seus artigos 5º, 6º e 7º, respectivamente.

9.2.1 Ainda de acordo com supracitada Resolução, que segue a tabela de remuneração do Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), os valores pagos aos bolsistas serão R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades do projeto.

9.2.2 A forma de cumprimento da carga semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

9.2.1 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos desde que as atividades a serem realizadas pelo projeto demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

9.2.2 As bolsas poderão ser solicitadas para atividades descritas no item 9.2. desde que a atuação do profissional externo não ultrapasse 70% da carga horária total do curso.

9.2.3 Mesmo que seja contratado um profissional externo, a coordenação do projeto continua tendo total responsabilidade pelo projeto, inclusive, pela atuação do profissional bolsista.

9.2.4 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

- a) Ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- b) Ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- c) Apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho;
- d) Estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- e) Ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho.
- f) Assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

9.2.5 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS não poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

9.2.6 O (a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

9.2.7 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

9.2.8 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

9.2.9 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

9.2.10 A vigência das bolsas é de, no máximo, 06 (seis) meses compreendendo exatamente o período de execução do curso.

9.2.11 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) Por desistência do(a) profissional;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) Por não atender ao que é esperado de sua atuação profissional.

§Parágrafo único: Caso haja a necessidade de cancelar o contrato do Bolsista de Apoio Técnico, o coordenador do projeto será o responsável pela continuidade do projeto executando o restante das atividades ou realizando todos os trâmites necessários para a substituição do bolsista externo.

9.3 Bolsas para as alunas dos cursos

9.3.1 As bolsas autorizadas por este edital para as alunas do curso poderão ser, única e exclusivamente, para aquelas mulheres que comprovem estar em situação de vulnerabilidade econômica.

9.3.2 A bolsa de extensão é destinada às estudantes regularmente matriculadas nos cursos aprovados neste edital que estejam na situação descrita no item 9.4.1.

9.3.3 Para fazerem jus à bolsa essas alunas deverão comprovar serem de baixa renda, apresentando Cartão Único do Governo Federal ou Cartão de Bolsa Família (ambos adquiridos após análise feita pelos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - de cada prefeitura municipal de onde elas residem).

9.3.4 Aquelas mulheres que não possuem nenhum dos dois cartões supracitados não farão jus à bolsa.

9.3.5 As bolsas concedidas serão de R\$ 100,00 (cem reais) por mês para custeio de transporte e alimentação das mulheres que serão alunas dos cursos e estejam em situação de vulnerabilidade econômica.

9.3.6 Não farão jus às bolsas aquelas alunas que estejam tuteladas, acauteladas ou sob qualquer forma de guarda do estado mesmo que possuam os documentos referentes ao item 9.4.3.

9.3.7 Para receberem as bolsas as alunas deverão ter frequência mínima de 75% da carga horária mensal do curso durante no mês e receberão a bolsa no mês subsequente à realização das atividades do curso.

9.3.8 As bolsas serão concedidas a cada uma das alunas por até 06 (seis) meses – período máximo de duração de cada curso.

9.3.9 O valor mensal de cada bolsa destinado à bolsista é individual e indivisível e será pago em conta bancária que deverá estar em nome da própria beneficiada.

9.3.10 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) Por desistência da aluna;
- b) A pedido do(a) coordenador(a);
- c) Por não cumprimento das exigências do projeto pela aluna;
- d) Por infrequência, sem justificativa, e / ou abandono do curso;
- e) Por comprovação que a aluna não encontra-se em situação de vulnerabilidade social;
- f) por comprovação de que a aluna deixou de fazer parte do grupo de pessoas em vulnerabilidade social por elevação de sua renda;
- g) Por comprovação de irregularidades nas informações prestadas pela aluna sobre sua condição de vulnerabilidade social.

§Parágrafo único: Caso não sejam completadas as turmas com alunas em situação de vulnerabilidade econômica, outras mulheres poderão participar dos cursos tendo preferência aquelas em situação de vulnerabilidade social. Porém, em nenhuma hipótese, receberão bolsas as mulheres que não atenderem ao disposto no item 9.4.3 deste edital.

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

10.1 Após a proposta ser aprovada nesse edital, todos(as) os(as) bolsistas deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade.

10.2 Todos os editais aos quais se refere o item 10.1 estarão sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

10.3 Os editais deverão ter ampla divulgação ao público externo nos meios oficiais de comunicação da nossa instituição e demais formas que possam contribuir para a socialização do processo seletivo para a

comunidade externa.

10.4 O edital de seleção das alunas deve constar claramente as condições para serem bolsistas e informar a prioridade das mulheres em comprovada situação de vulnerabilidade econômica. Informando ainda sob quais condições as demais mulheres (que não estão em situação de vulnerabilidade econômica) poderão participar dos cursos.

10.5 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica deverão seguir o cronograma do edital lançado pelo(a) coordenador(a) e, apresentar os documentos referentes à comprovação do que está contido no item 9.4.3.

§Parágrafo único: Caso não comprovem que estão em situação de vulnerabilidade econômica as mulheres deixarão de fazer parte do público prioritário mas, se ainda houver vagas, poderão fazer o curso.

11. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA A ESTE EDITAL

11.1. Todas as propostas deverão ser cadastradas no GPPEX (no link <http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/>) anexando:

- a) Projeto completo conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- c) Termo de Aceite (Anexo III) assinado pelo Coordenador da proposta.
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo IV.

11.1.3 Após anexar toda a documentação o(a) proponente deverá **submeter a proposta a esse edital no GPPEX.**

11.2 CRONOGRAMA:

Data de inscrições	13/01/2020 a 08/03/2020
Resultado da Seleção	08/04/2020
Pedidos de Reconsideração	Até 10/04/2020 exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	13/04/2020
Resultado Final da Seleção	13/04/2020
Vídeoconferência com os coordenadores aprovados	15/04/2020 (09h30 e 14h30)

11.3 Vídeconferência: Haverá uma vídeconferência no dia 15/04/2020 para orientações sobre a execução do projeto. A presença da coordenação é obrigatória no horário correspondente ao seu campus conforme definição abaixo:

a) Vídeoconferência às 09h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre;

b) Vídeoconferência às 14h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Passos, Poços de Caldas, Machado, Três Corações e Reitoria.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

12.1 Registrar o Curso FIC no GPPEX, em aba específica, após a aprovação nesse edital.

12.2 Selecionar (de acordo com os itens 9 e 10 deste edital), acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) externos nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.3 Realizar no mínimo 30% das atividades didáticas junto às alunas do curso proposto.

12.4 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus (ou à PROEX caso o campus não possua esse setor), até o dia 05 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas (alunas do curso e profissional externo – se for o caso) com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.

12.5 Informar aos setores responsáveis sobre suspensão / cancelamento dos pagamentos de bolsas que se enquadrem nos itens 9.2.10, item 9.4.10 ou em outras questões correlatas.

12.6 Procurar no campus o setor responsável pelo registro de alunos no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica) para que as alunas do curso sejam registradas.

12.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de consumo, contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto ou sobre o uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

12.8 Apresentar Relatório Final após 30 dias de encerramento do último curso proposto dentro do projeto discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser postado no GPPEX.

12.8.1 O prazo final de postagem do Relatório Final encerra-se em **31/12/2020**.

12.9 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a socialização dos resultados das ações desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS.

12.10 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

a) Registros fotográficos das ações;

b) Material gráfico de divulgação;

c) Produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

13. REQUISITOS DO PROJETO

a) Estar alinhado aos objetivos do edital;

b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;

c) Conter no máximo 15 páginas (Anexo I);

- d) Conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) de apoio técnico, se for o caso (Anexo II);
- e) Apresentar planilha orçamentária;
- f) Ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) Consonância com as linhas temáticas deste edital;
- b) Mérito da proposta;
- c) Consistência do projeto;
- d) Viabilidade de execução da proposta;
- e) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) Adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) Adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) Cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- j) Atendimento às mulheres em vulnerabilidade social e econômica;

14.1. Os critérios classificatórios da seleção das propostas estão estabelecidos abaixo:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Originalidade	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para execução do projeto	10
Mérito e relevância do projeto	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Metodologia aplicada aos resultados	15
Atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social	20
Total	100

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita de acordo com o cronograma deste edital no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br.

16. QUANTO AOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

16.1 O coordenador deverá apresentar o Relatório Final OBRIGATORIAMENTE via GPPEX em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

17. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

17.1 O controle de frequência das bolsistas alunas e do profissional externo (se for o caso) é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A).

17.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

18.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

18.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

18.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação do novo cronograma de execução deverá ser postado no GPPEX junto com Relatório Parcial do projeto. E, ao final do novo prazo, deverá ser postado o Relatório Final do projeto também no GPPEX. Caso não haja NIPE em seu campus o processo deverá ser feito junto ao setor correspondente.

18.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do projeto, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a) coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

18.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases tanto pelo

NIPE / GEAPE quanto pela PROEX.

18.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

18.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre, 09 de janeiro de 2020.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - RET, em 09/01/2020 14:44:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42431

Código de Autenticação: 31dd4604fe



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais